



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 378/2026

DISPENSA Nº 313/2026

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em arbitragem para jogos do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo, categoria principal de Faxinal do Soturno, nas especificações contidas abaixo:

Item	OBJETO	Serviço	Valor por serviço:	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, com 10 rodadas, sendo 7 rodadas com 3 jogos, 1 rodada com 2 jogos e 2 jogos da final. Interseleções Categoria Principal no dia 15/03/26 com início às 08:30hs e término às 19:30hs. Serão 9 partidas de 20 minutos cada tempo de jogo. Torneio será realizado no estádio Municipal. Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.	1	R\$27.290,00	R\$27.290,00

Documento assinado digitalmente em 05/03/2026 16:56:57
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/omAkd> para
verificar a autenticidade.



2 – Contratado:

XPRO ARBITRAGEM LTDA

CNPJ: 59.257.884/0001-07

ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, Nº 235, BAIRRO PINHEIRO MACHADO, SANTA MARIA/RS.

CEP: 97015-764.



3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 27.290,00** (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais).

4- Forma de Pagamento

O pagamento será executado em duas parcelas, metade do valor será pago na metade do campeonato mediante a emissão de nota fiscal e será pago em até 15 dias após a emissão da nota fiscal. A segunda metade será pago no término da competição, mediante emissão de nota fiscal e com prazo para pagamento de 15 dias uteis.

5- Prazo Contratual:

O contrato terá sua validade a partir da data de assinatura e durará por 12 (doze) meses.

6 – Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.05 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 2038 – Manutenção das atividades Esportivas; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód. Reduzido da despesa: 583; Fonte de Recurso: 1500.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS e CND de Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

Documento assinado digitalmente em 05/03/2026 16:56:57
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/omAkd> para
verificar a autenticidade.





9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 05/03/2026 16:56:57
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/omAkd> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo categoria principal de Faxinal do Soturno, RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente é a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em arbitragem para jogos do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo categoria principal de Faxinal do Soturno.

O campeonato municipal de futebol de campo de Faxinal do Soturno e o interseleções de categoria principal é um evento realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto do município, visando a participação de jovens e adultos na modalidade em si, sendo um evento esportivo tradicional e de suma importância para os munícipes faxinalenses que praticam o esporte. O campeonato de futebol ajuda a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade, além de possibilitar o convívio e a amizade entre os atletas e entre as equipes que disputam a competição.

A contratação do serviço possui as seguintes especificações:

Item	OBJETO	Serviço	Valor por serviço:	Valor Total
1	Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, com 10 rodadas, sendo 7 rodadas com 3 jogos, 1 rodada com 2 jogos e 2 jogos da final. Interseleções Categoria Principal no dia 15/03/26 com início às 08:30hs e término às 19:30hs. Serão 9 partidas de 20 minutos cada tempo de jogo. Torneio será realizado no estádio Municipal. Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.	1	R\$27.290,00	R\$27.290,00





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do contrato encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade.

Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A característica do serviço está descrita na definição do objeto.

- a) A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir a competição de forma imparcial e eficiente.
- b) A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Apresentando assim no mínimo 3 árbitros federados por rodada.
- c) A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.
- d) A contratada também deverá observar e respeitar a norma e regulamento específico da modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.
- e) A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem, tais como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro, além de arcar com as despesas de refeições e transporte até os locais dos jogos.
- f) Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas nos Regulamentos das Competições, inclusive com relação ao horário e local dos jogos, devendo se apresentar ao responsável ou representante do Departamento de Desporto com no mínimo 15 (quinze) minutos de





antecedência do horário do início do evento/jogo, para conferência da qualificação técnica da equipe de trabalho.

- g) Os jogos do campeonato municipal de futebol de campo vão ocorrer aos domingos no estádio Eusébio Roque Busanello, com início previsto para a primeira quinzena do mês de março. Serão realizadas ao total 6 rodadas, 4 rodadas com 3 jogos, 1 rodada com 2 jogos e a final em jogo único. No interseleções de categorial principal os jogos serão em um único dia que será no dia 15/03/26, com 6 seleções representando seus municípios, dando um total de 9 partidas no estádio Eusébio Roque Busanello.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço da presente dispensa de licitação é a contratação de serviço de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo categoria principal de Faxinal do Soturno.

A contratada deve executar a arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo categoria principal de Faxinal do Soturno, disponibilizar arbitragem para os jogos (04 árbitros e no mínimo 3 federados); ficando a cargo de realizar o transporte, logística e materiais para a organização do evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O serviço a ser contratado terá que está de acordo com as especificações exigidas conforme o estudo técnico preliminar.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204, de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estima em 4 (quatro) meses.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será executado em duas parcelas, metade do valor será pago na metade do campeonato mediante a emissão de nota fiscal e será pago em até 15 dias após a emissão da nota





fiscal. A segunda metade será pago no término da competição, mediante emissão de nota fiscal e com prazo para pagamento de 15 dias uteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta, mediante justificativa e considerando a necessidade de selecionar empresas confiáveis e competentes para assegurar a qualidade do serviço de arbitragem. Desde que seja apresentada justificativa de escolha dessas empresas e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, § 1º, IV, os valores de pesquisa foram de **R\$29.300,00, R\$27.950,00, R\$ 27.290,00** que foi o menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 27.290,00** (vinte e sete mil, duzentos e noventa reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Faxinal do Soturno, 03 de março de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 04/03/2026 14:20:10
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0kjrb> para
verificar a autenticidade.





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em arbitragem para os jogos do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo categoria principal, ambos eventos em Faxinal do Soturno, RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer necessita de serviços de arbitragem para garantir a regularidade e imparcialidade dos eventos esportivos. A presença de árbitros qualificados é essencial para assegurar o cumprimento das regras e normas, promovendo a credibilidade das competições e estimulando a participação da comunidade. A contratação de uma empresa especializada garantirá a qualidade e profissionalismo na prestação do serviço, além de proporcionar flexibilidade e agilidade na contratação conforme a demanda. Em suma, o objetivo é promover o esporte e lazer de forma transparente e organizada, contribuindo para o desenvolvimento da comunidade local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de arbitragem em eventos esportivos similares, demonstrando expertise e capacidade técnica para conduzir a competição de forma imparcial e eficiente.
- b) A empresa deverá apresentar um quadro de árbitros qualificados e devidamente registrados nas entidades competentes, garantindo a disponibilidade de profissionais capacitados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Apresentando assim no mínimo 3 árbitros federados por rodada.
- c) A contratada deverá comprometer-se a cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços, observando que os eventos poderão ocorrer em qualquer período do dia.
- d) A contratada também deverá observar e respeitar a norma e regulamento específico da modalidade esportiva, assegurando a lisura e regularidade das competições.
- e) A equipe de arbitragem deverá trazer todos os equipamentos de arbitragem, tais como: apito, cartões, placar de mesa manual e cronômetro, além de arcar com as despesas de refeições e transporte até os locais dos jogos.





- f) Os árbitros deverão respeitar as regras estabelecidas nos Regulamentos das Competições, inclusive com relação ao horário e local dos jogos, devendo se apresentar ao responsável ou representante do Departamento de Desporto com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário do início do evento/jogo, para conferência da qualificação técnica da equipe de trabalho.
- g) Os jogos do campeonato municipal de futebol de campo vão ocorrer aos domingos no estádio Eusébio Roque Busanello, com início previsto para a primeira quinzena do mês de março. Serão realizadas ao total 6 rodadas, 4 rodadas com 3 jogos, 1 rodada com 2 jogos e a final em jogo único. No interseleções de categorial principal os jogos serão em um único dia que será no dia 15/03/26, com 6 seleções representando seus municípios, dando um total de 9 partidas no estádio Eusébio Roque Busanello.
- h) O pagamento será executado em duas parcelas, metade do valor será pago na metade do campeonato mediante a emissão de nota fiscal e será pago em até 15 dias após a emissão da nota fiscal. A segunda metade será pago no termino da competição, mediante emissão de nota fiscal e com prazo para pagamento de 15 dias uteis.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Faxinal do Soturno - RS, tendo o seu órgão a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação estimada para o serviço de arbitragem é condizente com a demanda identificada e garante a adequação entre o objeto contratado e a necessidade da Administração, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para esse ano conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, será a contratação de uma empresa de arbitragem para executar o campeonato municipal de futebol de campo e o interseleções de futebol de campo categoria principal, ambos eventos em Faxinal do Soturno, disponibilizar arbitragem para os jogos (04 árbitros); realizar o transporte da organização do evento.

É importante garantir que as empresas selecionadas atendam aos padrões de qualidade exigidos. Além disso, pode ser útil buscar propostas competitivas e avaliar as condições oferecidas pelas empresas.





OBJETO	Serviço	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Total
Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, com 10 rodadas, sendo 7 rodadas com 3 jogos, 1 rodada com 2 jogos e 2 jogos da final.	1	R\$27.290,00	R\$27.950,00	R\$ 29.300,00	R\$ 27.290,00
Interseleções Categoria Principal no dia 15/03/26 com início às 08:30hs e termino as 19:30hs. Serão 9 partidas de 20 minutos cada tempo de jogo. Torneio será realizado no estádio Municipal.					
Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.					

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$27.290,00**, conforme tabela abaixo:

OBJETO	Serviço	Valor Total
Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo, com 6 rodadas, sendo 4 rodadas com 3 jogos, 1 rodada com 2 jogos e a final com jogo único. Interseleções Categoria Principal no dia 15/02/26 com início às 08:30hs e termino as 19:30hs. Serão 9 partidas de 20 minutos cada tempo de jogo. Torneio será realizado no estádio Municipal. Arbitragem para os jogos (04 árbitros e mínimo 3 federados); arcar com os custos do transporte da organização do evento e trazer todo o material necessário para realizar os jogos.	1	R\$27.290,00





Para tanto, foi utilizado o método pesquisa direta, mediante justificativa e considerando a necessidade de selecionar empresas confiáveis e competentes para fornecer serviços específicos, de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo e o interseleções de futebol de campo categoria principal, ambos eventos em Faxinal do Soturno. Desde que seja apresentada justificativa de escolha dessas empresas e que não tenham sido obtidos orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital do art. 23, §1º, IV, os valores de pesquisa foram de **R\$29.300,00, R\$27.950,00, R\$ 27.290,00** que foi o menor valor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação, do tipo global, de serviço de arbitragem que visa executar o campeonato municipal de futebol de campo e o interseleções de futebol de campo categoria principal, disponibilizar arbitragem para os jogos (04 árbitros e no mínimo 3 federados); realizar o transporte, logística e materiais para a organização do evento.

A contratação de uma empresa de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de campo e o interseleções de futebol de campo categoria principal, tem como objetivo a busca por eficiência, qualidade, redução de riscos e aproveitamento de oportunidades de marketing, permitindo que a empresa concentre em suas atividades principais e alcance seus objetivos estratégicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, visando atender à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, é assegurar a realização de eventos esportivos de alta qualidade, justiça e imparcialidade.





Por meio dessa contratação, busca-se garantir que as competições esportivas promovidas pelo município sejam conduzidas de maneira profissional, transparente e em conformidade com as regras estabelecidas para cada modalidade.

Almeja-se, portanto, contar com árbitros e profissionais qualificados, que possuam expertise nas diferentes modalidades esportivas e sejam capazes de garantir a aplicação correta das regras do jogo. Isso contribui para promover um ambiente esportivo saudável e competitivo, no qual os atletas sintam-se confiantes de que serão julgados de maneira justa e imparcial.

Além disso, espera-se que a contratação de uma empresa especializada em arbitragem proporcione maior eficiência na gestão dos eventos esportivos, permitindo ao chefe do departamento de Esportes e Lazer focar em outras atividades relacionadas à promoção do esporte no município.

A terceirização desse serviço possibilita uma organização mais ágil e profissional dos torneios e competições esportivas, contribuindo para atrair mais participantes e espectadores, além de fortalecer a imagem da cidade como um polo esportivo.

Em suma, o objetivo primordial é garantir eventos esportivos de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento do esporte local e fortalecendo a imagem da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer como uma promotora de competições justas, transparentes e bem organizadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Mateus Barbieri Soldera, matrícula nº 1916-0, mateussoldera11@hotmail.com e Aline Zanon, matrícula nº 10723, aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. O contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura, que se estimam em 04 (quatro) meses.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de março de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 04/03/2026 14:19:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/4a81f> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a contratação de empresa especializada em arbitragem para jogos do campeonato municipal de futebol de campo e interseleções de futebol de campo, categoria principal de Faxinal do Soturno.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de março de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

